COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENDEÇÃO**,** pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Redenção – PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5324536 PC/PA, inscrito no CPF n.º 929.890.552-15, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei nº 12.527 de 2011 – LAI (Lei de Acesso à Informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica, para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA.

O detalhamento técnico completo dos serviços consta do item 3 deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da necessidade da presente contratação, a descrição da necessidade sob a perspectiva do interesse público, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e a análise de riscos encontram-se detalhadamente expostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos que instruem este processo licitatório, cujos termos ficam incorporados a este Termo de Referência.

Em síntese, a contratação decorre do dever legal da Câmara Municipal de Redenção – PA de assegurar à população amplo acesso às informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), da ausência de estrutura técnica própria capaz de desenvolver e manter as plataformas digitais exigidas, e da necessidade de modernização da comunicação institucional e de fortalecimento do controle social, conforme os princípios da publicidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Diferentemente do processo anterior, licitado por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a presente contratação será realizada de forma direta, mediante Pregão Eletrônico, com a formalização de contrato de prestação de serviço contínuo, tendo em vista que a demanda pelos serviços é integral e contínua desde o início da execução contratual, não se enquadrando nas hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que justificariam o uso do SRP, conforme fundamentado no item 5 do ETP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada compreende os seguintes componentes, todos interdependentes e integrados entre si:

3.1. Serviço de Consultoria Técnica Especializada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A consultoria contratada deverá oferecer suporte técnico e estratégico para implementar e otimizar práticas de transparência pública, incluindo:

- a) Assessoria especializada em LAI (Lei nº 12.527/2011);
- b) Consultoria especializada para o Portal da Transparência, garantindo conformidade com as legislações vigentes;
- c) Acompanhamento técnico para cumprimento das exigências do Ministério Público Federal (MPF), do TCE-PA e demais órgãos de controle;
- d) Treinamento para redação de conteúdo destinado às plataformas de transparência pública;
- e) Capacitação técnica para uso do painel administrativo das soluções desenvolvidas;
- f) Diagnóstico periódico de conformidade legal, com emissão de relatório técnico semestral apontando eventuais adequações necessárias.

3.2. Serviço de Portal de Conteúdo/Website Institucional

O portal digital deverá ser projetado para apresentar informações institucionais, legislativas e administrativas de forma clara, intuitiva e acessível, incluindo, no mínimo:

- a) Home: página inicial com links para as áreas principais;
- b) O Município: história, símbolos, galeria de fotos;
- c) Câmara Municipal: história e informações gerais;
- d) Legislatura: informações sobre legisladores e seus mandatos;
- e) Departamentos: estrutura administrativa;
- f) Legislações: publicação de leis, decretos, resoluções, regimento interno, entre outros;
- g) Editais: publicação de avisos e editais de licitação;
- h) Atividades dos Vereadores: aba específica "Vereadores", disponibilizando o perfil de cada parlamentar, incluindo propostas legislativas (projetos de lei, indicações, requerimentos, moções), relatórios de fiscalização, atuação parlamentar e histórico de leis aprovadas e em tramitação;
- i) Galeria de Fotos e Vídeos: registro das ações legislativas e eventos;
- j) Notícias: atualizações sobre o trabalho da Câmara;
- k) Dúvidas Frequentes (FAQ): questões recorrentes sobre o Legislativo e os serviços públicos;
- l) Links Úteis e integração com redes sociais oficiais;
- m) Contato e Localização: dados para comunicação direta;
- n) Webmail: acesso ao sistema de e-mails institucionais, quando aplicável.

3.3. Serviço de Portal da Transparência

O Portal da Transparência deverá apresentar informações atualizadas em tempo real, garantindo clareza e detalhamento das atividades financeiras e administrativas da Câmara Municipal, incluindo, no mínimo:

- a) Home; b) Receitas; c) Despesas; d) Balancetes contábeis; e) Folha de pessoal;
- f) Licitações e contratos; g) Relatórios de gestão; h) Contato e localização;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- i) SIC físico (Serviço de Informação ao Cidadão presencial); j) Formulário eletrônico de solicitação de informações (e-SIC).

3.4. Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativo Móvel

O aplicativo deverá ser responsivo e integrado ao portal web, garantindo que as informações sejam atualizadas automaticamente, incluindo:

- a) Portal da Transparência: informações completas do site disponíveis no aplicativo;
- b) TV Câmara – Ao Vivo: transmissão em tempo real de sessões e eventos;
- c) Aba Vereadores: perfis detalhados de cada parlamentar;
- d) Notícias, Ouvidoria, Consulta de Leis e de Decretos/Portarias/Resoluções;
- e) API de integração: sincronização automática entre o site e o aplicativo;
- f) Interface do usuário (UI): design moderno, responsivo e leve, adaptado às melhores práticas de cada sistema operacional móvel (Android e/ou iOS).

3.5. Capacitação Técnica dos Servidores

Treinamento periódico dos servidores responsáveis pela operacionalização e alimentação dos portais e do aplicativo, incluindo atualizações sobre alterações legislativas, novas funcionalidades das plataformas e boas práticas de transparência ativa, com carga horária mínima a ser detalhada no plano de trabalho da Contratada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da prestação anterior de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário e o número do CPF, sujeitos à verificação de veracidade pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.4. Declarações Obrigatórias

- Declaração de ciência e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Declaração de que os portais e o aplicativo atenderão ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e às diretrizes WCAG aplicáveis, bem como às exigências da LAI.

4.5. Natureza Contínua do Serviço

O objeto configura serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, por período não superior a 10 (dez) anos, desde que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 c/c art. 111 da referida Lei.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza das atividades contratadas, com disponibilidade de atendimento técnico e suporte à Câmara Municipal de Redenção – PA, situada na Rua Guarantã, nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP 68.552-220.

5.2. As atividades de consultoria técnica, capacitação de servidores e eventuais reuniões técnicas poderão ser realizadas presencialmente na sede da Câmara ou por videoconferência, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Administração.

5.3. O ambiente digital (portal institucional, portal da transparência e aplicativo) deverá ser hospedado em servidor próprio da Contratada ou em servidor em nuvem, com acesso irrestrito e credenciais de administrador disponibilizadas à Administração, assegurando a titularidade dos dados e do conteúdo publicado à Câmara Municipal.

5.4. Ao final da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar a integralidade dos dados, do código-fonte e dos conteúdos publicados em formato aberto e não proprietário, viabilizando a migração para nova solução sem ônus adicional à Administração (cláusula de portabilidade/anti vendor lock-in).

5.5. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado pela CONTRATANTE:

a) **Prioridade Crítica** (indisponibilidade total do Portal da Transparência, do website institucional ou do aplicativo móvel): início do atendimento em até 2 (duas) horas e restabelecimento em até 8 (oito) horas;

b) **Prioridade Alta** (falha parcial que comprometa a publicação de informações obrigatórias na forma da Lei nº 12.527/2011): início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;

c) **Prioridade Média** (erros que não impeçam a utilização da solução, atualizações de conteúdo e ajustes de layout): solução em até 3 (três) dias úteis;

d) **Prioridade Baixa** (solicitações de melhoria, dúvidas e orientações técnicas): resposta em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.1. Os chamados serão registrados em canal oficial indicado pela CONTRATADA, com número de protocolo, data e hora, para fins de fiscalização e medição.
5.5.2. O descumprimento reiterado dos prazos acima caracteriza inexecução parcial do contrato e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto proporcional na fatura do mês de ocorrência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6 – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (mês)	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei nº 12.527 de 2011 – LAI (Lei de Acesso à Informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica, para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA.	12	Mês	R$ 17.755,08	R$ 213.060,96

O quantitativo e o valor de referência acima decorrem da estimativa constante do ETP e da Cesta de Preços Consolidada que o instrui, podendo ser objeto de atualização até a data de publicação do edital, caso sobrevenham novas cotações relevantes.

7 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

Em atenção à natureza crítica do objeto para o cumprimento da obrigação legal de transparência ativa, a Contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes níveis de serviço, sob pena das sanções previstas no item 15:

Indicador	Nível Mínimo Exigido
Disponibilidade mensal do portal institucional e do Portal da Transparência (uptime)	≥ 99% do tempo mensal
Prazo de atendimento a chamados críticos (indisponibilidade total)	Início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis
Prazo de atendimento a chamados não críticos	Início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis
Correção de vulnerabilidades críticas de segurança	Até 48 (quarenta e oito) horas da identificação/notificação
Rotina de backup dos dados e conteúdos	Diária, com retenção mínima de 30 (trinta) dias
Relatório de disponibilidade e chamados	Mensal, encaminhado ao fiscal técnico do contrato

8 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

A matriz de alocação de riscos entre a Administração e a Contratada consta do documento "Mapa de Riscos", anexo a este processo, que identifica 19 (dezenove) riscos ao longo das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, com suas respectivas ações preventivas e de contingência, ficando o referido documento incorporado a este Termo de Referência para todos os efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Como regra geral de alocação: os riscos decorrentes de falhas de planejamento, especificação técnica ou dotação orçamentária são de responsabilidade da Administração; os riscos relacionados à execução técnica da solução (disponibilidade, segurança da informação, qualidade, cronograma e capacitação) são de responsabilidade da Contratada; e os riscos de interpretação de escopo contratual e de incidentes de segurança envolvendo dados sob custódia compartilhada são de responsabilidade solidária entre as partes, na medida da culpa de cada uma.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f", c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a designação de fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme a complexidade da execução.

9.3. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, registrando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para correção, fixando prazo razoável, e comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando a documentação comprobatória pertinente quando necessário.

9.6. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros formais da execução, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com eventuais recomendações de aprimoramento.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, devendo o setor competente verificar os elementos essenciais do documento fiscal (prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias).

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela Contratada, sem ônus ao contratante, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e/ou ao cadastro de fornecedores mantido pelo Município/Câmara, ou, na sua ausência, mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Prazo e Forma de Pagamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, considerando-se como data do pagamento a da emissão da ordem bancária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvada a hipótese de a Contratada ser optante do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), mediante comprovação, hipótese em que não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, observados os requisitos de qualificação técnica descritos no item 4.3.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos e royalties decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Substituir, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- Assegurar o pleno funcionamento das transmissões ao vivo e demais funcionalidades críticas do portal e do aplicativo;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas, evolutivas e de segurança, conforme necessidade e níveis mínimos de serviço definidos no item 7;
- Emitir relatórios periódicos sobre a prestação do serviço, incluindo indicadores de disponibilidade e de atendimento a chamados;
- Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as diretrizes de acessibilidade digital (eMAG/WCAG);
- Disponibilizar, ao final da vigência contratual ou em caso de rescisão, a integralidade dos dados e do código-fonte à Administração, em formato aberto, sem custo adicional.

13 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- Disponibilizar espaço, infraestrutura e informações necessárias à prestação dos serviços;
- Designar formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato, assegurando-lhes condições para o exercício da fiscalização;
- Fornecer à Contratada acesso ao cronograma de sessões, eventos e demais informações institucionais necessárias à atualização das plataformas.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento de obrigações fixadas neste Termo de Referência, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo a multa descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "i", c/c Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação é de R$ 17.755,08 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) mensais, totalizando R$ 213.060,96 (duzentos e treze mil, sessenta reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo e cesta de preços consolidada constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, a metodologia de formação dos valores, os parâmetros utilizados e os respectivos documentos de suporte demonstrados na Pesquisa de Preços, Pesquisa de Preços Indireta, Banco de Preços, Cesta de Preços Consolidade e Estudo Técnico Preliminar**,** juntado às fls. 006 a 029 dos autos, que integra este Termo de Referência para todos os efeitos.

Estatística	Valor
Quantidade de cotações (cesta refinada)	**8**
Menor valor	**R$ 14.000,00**
Maior valor	**R$ 22.200,00**
Média aritmética	**R$ 17.755,08 / mês**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Mediana	**R$ 17.400,00 / mês**
Desvio-padrão	**R$ 2.462,51**
Coeficiente de variação (CV)	**≈ 13,9%**

A memória de cálculo detalhada, a relação individualizada das cotações coletadas e a análise estatística completa constam do documento anexo "Cesta de Preços Consolidada", parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Redenção – PA para o exercício de 2026, a serem indicados no momento da efetiva contratação do objeto, mediante nota de empenho, observada a respectiva dotação orçamentária.

17 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (Arts. 105, 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021)

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabendo ao gestor do contrato, ouvido o setor jurídico, dirimir as dúvidas de natureza técnica ou administrativa que surgirem durante a execução contratual.

Redenção – PA, 01 de setembro de 2026.

César Augusto da Silva
Departamento de Compras e Planejamento

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA:92989055215

Assinado de forma digital por LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA:92989055215

Ver. Leandro Onofre Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Redenção – PA